Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

SENTENÇA

Processo Digital n°: 1005995-69.2016.8.26.0566/01

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentenca - ASSUNTOS ANTIGOS DO SAJ -

OBRIGAÇÃO DE FAZER

Exequente: Marcos Aparecido Serra
Executado: Telefônica Brasil S/A

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

1 – Tendo em vista o pagamento noticiado pela exequente, JULGO
 EXTINTA a presente ação, com fundamento no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil

2 – Expeçam-se mandados de levantamento nos seguintes termos: **Em favor** da parte exequente no valor de R\$ 5.950,14 e para a parte executada no valor de R\$ 464,11.

- 3 Ficam levantadas eventuais penhoras realizadas, liberando-se desde logo os seus depositários.
- 4 Transitada em julgado e feitas as anotações de estilo, arquivem-se definitivamente os autos digitais.

P.R.I.

São Carlos, 17 de fevereiro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA